

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Em carta que trouxe a data de 3^o de Agosto proximo passado me insinua V. Ex.^a a remessa, que fes o Provedor da Real Fazenda dessa Capitania ao Intendente da Comarca do R.^o das Mortes da Precatoria, q'. tinha avizado V. Ex.^a era necessario p.^a q'. aquelle Minystro remetteste ao Cofre dessa Capitania o q'. se achasse devendo a Real Fazenda Antonio Vieyra de Lemos, prezo na Cadeya da Villa de S. Joam. O Intendente me diz já ter recebido a Precatoria, e eu lhe destinei hum Soldado p.^a levar os duzentos mil reis, q' o d.^o Ministro diz consta da Precatoria, e ficara devendo o tal prezo Antonio Vieyra de Lemos.

Agradeço infinitam.^{te} a V. Ex.^a a deligencia q'. fez por Antonio da Costa Guim.^s devedor á Real Fazenda desta Capitania ao qual já fiz satisfazer a mayor parte do q'. era devedor.

Seguro a V. Ex.^a q'. em tudo o q'. me incubir do Real serviço tem pronta a m.^a obediencia. D.^s g.^{dc} a V. Ex.^a V.^a Rica a 19 de Setembro de 1770. — *Conde de Valladares*. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Em resposta a minha de dez de Mayo recebo a de V. Ex.^a de 31 de Mayo do prezente, e me conformo com o q'. V. Ex.^a nella contempla tendente ao socorro, q'. V. Ex.^a pertende desta Capitania, porq'. me persuado ser o mais acertado, e o mais prudente.

Porem tãoobem quizera dever a V. Ex.^a a honra de me participar o calculo, q'. V. Ex.^a me diz tem, do numero precizo das Tropas, e municiamentos necesarios p.^a a conservaçam da guerra pelo q' pertence a esta Capitania, e que V. Ex.^a enviou á Corte.

Persuadome q'. S. Mag.^e não hade retardar a V. Ex.^a hua tam necessaria soluçãõ, sem a qual nam me



parece prud.^o fazer mayores demonstraçoens, e so sim serem necessarias, no cazo de haver irrupçam.

Deos guarde a V. Ex.^a V.^a Rica a 1 de Agosto de 1771. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Luiz Antonio de Souza.
— *Conde de Valladares*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. — Na carta de tres de Julho do presente anno me faz V. Ex.^a participante das ordens, que recebeo p.^a a apreensão dos extraviadores, e contrabandistas de diamantes, fazendo-me V. Ex.^a a honra de querer algúas noticias, e informaçoens para q'. se consiga a apreensão dos terriveis, e abominaveis delinquentes.

Hê certo se extravião diamantes para essa, outras Capitania de este continente; e tambem hê certo que o haver nellas compradores os facilitão. Hum dos meyos p.^a se conseguir o dito fim sam as vigias continuas, nas Povoacoens com muito segredo, e naquellas cazas e Logeas, onde costumão entrar os que vam de de Minas e fazer-se a mayor diligencia por se conhecer as qualidades de negocios, e praticas, q'. tem assim hums, como outros. Nas estradas, e lugares por honde sahem desta Capitania, e nas q'. dam entrada em Santos, e para os Castelhanos sam bem necessarias as buscas rigorozas e nas sahidas dos Navios, e quaesquer embarçaçoens.

Nam hê facil conhecerse nesta Capitania os ditos contrabandistas, pois se com efeito se soubesse quem erão nessa e nas mais Capitania seria m.^{to} mais facil o conhecerse pela confissam os extraviadores referidos, e juntam.^{to} os vendedores, e passadores desta Capitania. Sendo assim, e tendo V. Ex.^a a bondade de me avizar dos seus nomes, e moradias, sô desta sorte hê que poderei mais facilmente vir no conhecimento dos abominaveis extraviadores. D.^s g.^{de} a V. Ex.^a V.^a Rica a 1 de Agosto de 1771. — *Conde de Valladares.*